



APROVADO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 191/2003

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia. Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas, abaixo:

020600	Fundo Municipal de Saúde	
1012200212.017	Manut. Ativ. Do Fundo Mun. de Saúde	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 78.000,00
020700	Séc. Educação Cultura Esporte e Lazer	
1236104312.019	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 40.000,00

Geraldo R. Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG



APROVADO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

020800	Séc. Obras Serv. Públicos e Urbanos	
1545205612.009	Manut. Ativ. Secretaria de Obras	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 200.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

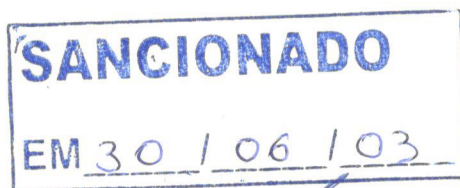
020100	Gabinete do Prefeito	
0412200202.002	Manut. Ativ. Do Gabinete	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 78.000,00

020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer	
1212200212.016	PROEJA	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 26.000,00
1212200212.016	PROEJA	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 14.000,00

020800	Sec. Obras Serv. Públicos e Urbanos	
2678200542.012	Manut. Conserv. Estradas Vicinais	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$- 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Junho de 2003.



Geraldo R. Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG

João dos Santos Plentz
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal